

S/Cx 122/1911

SECRETARIA DO SENADO



S. PAULO

Senado

Projecto n. 55, de
1911, da - - -

3.ª discussão do projecto n. 55 de 1911
da Camara dos srs. Deputados, creando o
districto de paz de S. Lourenço do Turvo,
no municipio de Mattão, com parecer fa-
voravel da Comissão de Justiça.

Lei n. 1299
de 27-12-911

Registrado a fls. n. 180, f.º 1.
e 2.º de f.º de 1911, respectivamente, pelo
amanuense Agostinho Mattos Pereira,
em 26 de Dezembro de 1911.

ARCHIVO DO SENADO



DE
SÃO PAULO

Archivado em 31 de 12 de 1911.

Official

[Signature]

Archive-se. Secretaria
ria do Senado, 31-12-911.

O Director,

[Signature]

S/C122/1911



Secretaria do Senado de São Paulo

A. Com. de Justiça
~~Arquivo de A. Com. de Justiça~~

26-12-1911

Franc. M. ...

REPRESENTAÇÃO da Camara Municipal de Itapolis, solicitando que sejam modificadas as divisas estabelecidas pelo projecto n. 55, deste anno, da Camara dos srs. Deputados, para o districto de paz de S. Lourenço do Turvo.

~~A. Com. de Estatística~~

26-12-1911

Registrado á pag. 108 do respectivo livro.

Official, *intimado*

Secreto

CAMARA MUNICIPAL

~~Boa Vista das Pedras~~

Itapópolis



Em 13 de Dezembro de 1911

Emos
 V.ª S.ª Presidente e Membros
 da Camara do Senado.

A Camara Municipal desta cidade, reunida hoje em sessao extraordinaria e especial resolveu dirigir-se, por interm. da V.ª S.ª, a fim de chamar as vossas esclarecidas attentoes para o projecto n.º 55 deste anno, que não pode ser convertido em lei sem graves prejuizos deste Municipio.

Seria de todo ponto justo que se crie o districto de paz do Turvo, que pertence ao Municipio de Mattão; e que se torne, por um injustico clamoroso, é que, sob este pretexto se augmente o territorio de Mattão, tirando-se deste grande parte, inclusive a cachoeira do ribeirão de São Lourenço.

Vossa pois esta edilidade pedir a V.ª S.ª que na creação de tal districto dignem-se de manter as divisas estabelecidas entre este e o Municipio de Mattão, de accordo com as leis numero 499 de 7 de Maio de 1897, 507 de 27 de Agosto de 1898,

Pg 3/Pd 55

87 de 5 de Maio de 1886 e o dec.
de 24 de Agosto de 1891, que estabelece
as divisas de rubros.

Saude e Fraternidade.

Cecilio Rodrigues Silva - Presidente
Carlos de Guericke
José Tassalho Leme
Orestes du Costa Junior
Francisco Nogueira Porto

Viço
P. P. P.
a
Pelo
Pelo
Pelo



SENADO DE S. PAULO

Dispositivo de impressão a req. de
Cecilio 24-12-911

Comissão de

Tomás. Ribeiro

21/12/1911

Parecer N.º 82 de 1911

App. em 2.ª discussão

22.12.11

Tomás. Ribeiro

A comissão de justiça do Senado de S. Paulo, em cumprimento de seus deveres e parecer sobre o projecto de lei n.º 55, iniciado pela Comissão dos Senhores Deputados, quando o districto de Jacu de S. Lourenço do Sul, em todo no povoado do mesmo nome, no Municipio de Mattão e Comarca de Guaraguara e examinando os documentos offerecidos, os encontrou nos termos da lei, e como esta medida traz o desenvolvimento do povoado, que deseja progredir e se de cuje obrados se resultam benefícios e vantagens para os seus habitantes, e de parecer que se julga o mesmo approved.

Solla das Comissões do Senado de S. Paulo de 21 de Dezembro de 1911.

Tomás. Ribeiro

Perceção de

A julgar-se 20/12/11

e/CV 102/1911

PARECER N. 82, DE 1911

A Comissão de Justiça do Senado de S. Paulo, encarregada de dar o seu parecer sobre o projecto de lei sob o n. 55,, enviado pela Camara dos srs. Deputados, creando o districto de paz de S. Lourenço do Turvo, com séde no povoado do mesmo nome, no municipio de Mattão e comarca de Araraquara, examinando os documentos offerecidos, os encontrou nos termos da lei, e como esta medida traz o desenvolvimento do povoado, que deseja engrandecer-se, de cuja criação só resultam beneficios e vantagens para os seus habitantes, é de parecer que seja o mesmo approvedo.

Sala das commissões do Senado, aos 21 de dezembro de 1911. — *Ignacio de Mendonça Uchôa. Herculano de Freitas.*

PROJECTO N. 55, DE 1911, DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado o districto de paz de S. Lourenço do Turvo, com séde no povoado do mesmo nome, no municipio de Mattão.

Art. 2.º São as seguintes as suas divisas.

Partindo da barra do corrego do Brumado, seguem por este acima até ás cabeceiras; dahi partindo em linha recta de Norte a Sul até encontrar a estrada velha de Araraquara a Pedras ou Itapolis, seguem por esta estrada até o rumo de debaixo da fazenda Cambuhy, nas divisas de Itapolis e por estas divisas até o ribeirão de S. Lourenço, e por este acima até a barra do corrego da Onça, e por este acima até o espigão mais alto; dahi seguem em linha recta até a agua do Eliseu Bonini e por esta abaixo até o corrego do Marimbondo e por este abaixo até o S. Lourenço, e por este até o ponto de partida na barra do corrego do Brumado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Camara dos Deputados, 19 de dezembro de 1911. — *Luiz Nogueira Martins*, presidente; *A. C. de Salles Junior*, 1.º secretario; *Guilherme V. A. Rubião*, 2.º secretario.

pg 61/90/55

A⁴ Com. de Justiça -
20-12-911



Adopted

417A

3/12/22/1911

Secretaria da Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em 19 de Dezembro de 1911.

Exm.^o Snr. Presidente do Senado

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, creando o districto de paz de
S. Lourenço do Turvo, no municipio de Itatão,

para que se digne sujeital-o á discussão e votação.

O 1.^o Secretario

A. C. de Sales Junior

Registrado á pag. 97 do respectivo
livro.

Official, interior
Revisado

PS 7/8255

9/Cx122/1911

PARECER N. 115, DE 1911, SOBRE O PROJECTO N. 55, DESTE ANNO

Examinando o projecto n. 55, deste anno, que cria o districto de paz de S. Lourenço do Turvo, no municipio do Mattão, e attendendo ás informações prestadas, que são favoraveis, a Commissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria é de parecer que o mesmo seja approved e convertido em lei com as seguintes emendas, a primeira das quaes indica a séde do districto, e a segunda corrige a descripção de divisas, respeitando os limites do municipio de Itapolis, cuja edilidade reclamou contra a linha divisoria do projecto, reclamação ora attendida na emenda —

Ao art. 1.º — depois da palavra Turvo, accrescente-se: — «com séde no povoado do mesmo nome», —

Ao art. 2.º — supprima-se desde a palavra «cabeceiras», do primeiro periodo, exclusivé essa palavra, até ás expressões «ribeirão do S. Lourenço, inclusivé, e substitua-se pelo seguinte: — «dahi partindo em linha recta de Norte a Sul até encontrar a estrada velha de Araraquara a Pedras ou Itapolis, seguem por esta estrada até o rumo de debaixo da fazenda Cambuhy, nas divisas de Itapolis e por estas divisas até o ribeirão de S. Lourenço», continuando como está no projecto.

Si fór approved esta emenda a descripção do art. 2.º do projecto ficará assim:

— Partindo da barra do correjo do Brumado, seguem por este acima até as cabeceiras; dahi partindo em linha recta de Norte a Sul até encontrar a estrada velha de Araraquara a Pedras ou Itapolis, seguem por esta estrada até o rumo de baixo da fazenda Cambuhy, nas divisas de Itapolis e por estas divisas até o ribeirão de S. Lourenço, e por este acima até a barra do correjo da Onça e por este acima até o espigão mais alto; dahi seguem em linha recta até a agua do Eliseu Bonini e por esta abaixo até o correjo do Maribondo e por este abaixo até o S. Lourenço e por este até o ponto de partida na barra do correjo do Brumado. —

Sala das commissões, 13 de dezembro de 1911. — Moraes Barros, presidente e relator; G. P. de Barros, Abelardo Cesar, Guilherme Rubião.

PROJECTO N. 55, DE 1911

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado o districto de paz de S. Lourenço do Turvo, no municipio de Mattão.

Art. 2.º São as seguintes as suas divisas:

Partindo da barra do correjo do Brumado, seguem por este acima até ás cabeceiras; dahi parte uma linha recta de norte a sul até encontrar a estrada velha do Cambuhy, que vem de Araraquara para Pedras; dahi seguem em linha recta de sul a norte, até ao logar denominado Quadro; dahi seguem numa linha recta, de nascente a poente, até ao ribeirão de S. Lourenço; dahi por este acima, até á barra do correjo da Onça, e por este acima até ao espigão mais alto; dahi seguem em linha recta até á agua do Elyseu Bonini por esta abaixo até ao correjo do Maribondo e por este abaixo até o S. Lourenço, e por este até ao ponto de partida.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados 20 de novembro de 1911. — João B. Machado Pedrosa.

1881 P. 55

PARECER N. 88, DE 1911, SOBRE O PROJECTO N. 55, DESTE ANNO

Afim de poder manifestar a sua opinião sobre o projecto n. 55, de 1911, creando no municipio de Mattão, o districto de paz de S. Lourenço do Turvo, necessita a Commissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria, da Camara dos Deputados, que a Mesa solicite da Camara Municipal e juiz de paz de Mattão e do juiz de direito de Araraquara as seguintes informações:

a) Qual o numero de casas existentes no povoado de S. Lourenço do Turvo?

b) Ha naquelle povoado cemiterio municipal?

c) Existe predio que se preste á celebração das audiencias e actos do juiz de paz?

d) Ha conveniencia na criação do districto com as divisas descriptas no projecto?

Sala das commissões da Camara dos Deputados, 24 de novembro de 1911. — Moraes Barros, Guilherme Rubião, Abelardo Cesar.

S/C 122/1911

REDACÇÃO PARA 3.^a DISCUSSÃO DO PROJECTO
N. 55, DE 1911

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria da Camara dos Deputados, de accôrdo com o vencido em 2.^a discussão, offerece á 3.^a, redigido pela forma seguinte, o projecto n. 55, de 1911:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.^o Fica creado o districto de paz de S. Lourenço do Turvo, com séde no povoado do mesmo nome, no municipio de Mattão

Art. 2.^o São as seguintes as suas divisas:

Partindo da barra do correço do Brumado, seguem por este acima até as cabeceiras; dahi partindo em linha recta de Norte a Sul até encontrar a estrada velha de Araraquara a Pedras ou Itapolis, seguem por esta estrada até o rumo de debaixo da fazenda Cambuhy, nas divisas de Itapolis e por estas divisas até o ribeirão de S. Lourenço, e por este acima até a barra do correço da Onça, e por este acima até o espigão mais alto; dahi seguem em linha recta até a agna do Eliseu Bonini e por esta abaixo até o correço do Marimbondo e por este abaixo até o S. Lourenço e por este até o ponto de partida na barra do correço do Brumado.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, 18 de dezembro de 1911. — *G. P. de Barros, Abelardo Cesar, Guilherme Rubião, Moraes Barros.*

PS 9/P 255



O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado o districto de paz de S. Lourenço do Turvo, com séde no povoado do mesmo nome, no municipio de Mattão.

Art. 2.º São as seguintes as suas divisas:

Partindo da barra do correço do Brumado, seguem por este acima até as cabeceiras, dahi partindo em linha recta de Norte a Sul até encontrar a estrada velha de Araraquara a Pedras ou Itapolis, seguem por esta estrada até o rumo de debaixo da fazenda Cambuhy, nas divisas de Itapolis e por estas divisas até o ribeirão de S. Lourenço, e por este acima até a barra do correço da Onça e por este acima até o espigão mais alto; dahi seguem em linha recta até a agua da Eliseu Bonini e por esta abaixo até o correço de Maribondo e por este abaixo até o S. Lourenço e por este até o ponto de partida, na barra do correço de Brumado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Camara dos Deputados, 19 de Dezembro de 1911.

Leopoldo de Almeida, Presidente
A. C. de Salles Junior, 1.º secretario
Guilherme V. A. Rubião, 2.º secretario

10/10/55

Projeto 122
1911

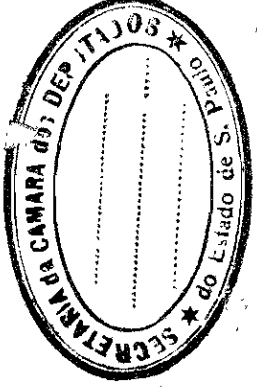
CÂMARA MUNICIPAL

Of.º Official, Neloucamir Boa Vista das Pedras Itapopolis



Proj. 55

Em 13 de Dezembro de 1911
Officio da Capua Municipal de Itapopolis representando contra o projecto n.º 55 deste anno, que trata da creação do districto de paz dos Itapopolis da Camara dos Deputados de São Lourenço do Sul.



A Camara Municipal desta Cidade, reunida hoje em sessão extraordinaria e especial resolveu dirigir-se por este a V.ª Ex.ª, a fim de chamar a vossa esclarecida attenção para o projecto n.º 55 deste anno, que não pode ser convertido em lei sem graves prejuizos deste Municipio. Será de todo ponto justo que se crie o districto de paz do Turro, que pertence ao Municipio de Mattão; o que se torna, porém, uma injustiça clamorosa, é que, sob este pretexto se augmente o territorio de Mattão, tirando-se deste grande parte, inclusive a cachoeira de São Lourenço. Vem pois esta nobilidade pedir á V.ª Ex.ª que na creação de tal districto dignem-se de manter as divisas

estabelecidas entre este e o Muni-
cipio de Mattar, de accordo com as
leis numeros 499 de 7 de Maio de
1897, 567 de 27 de Agosto de 1899,
87 de 5 de Maio de 1886 e o dec.
de 24 de Agosto de 1891, que
estabelece as divisas de ambas.

Saud e Fraternidade

Eusebio Rodrigues Lima - Presidente
Carlos Del Guercio

José Carlos de Lencastre
Orestes da Costa Jun. Ferriz
Francisco Nogueira Porto

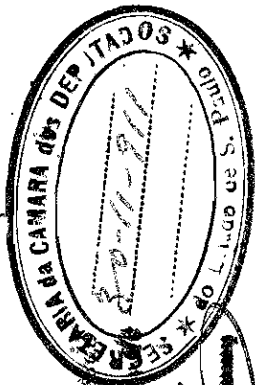
CAMARA MUNICIPAL

Boa Vista das Pedras Itapólis



Comissão de Estatística

Em 27 de Novembro de 1911



Caros Srs. Presidente e Membros da
Comissão da Câmara Municipal de
Itapólis, representantes contra o pro-
jecto n. 55, este anno, que trata da
creação do districto de paz de S. Lourenço
no Curro, no municipio de Mattão.

A Câmara Municipal desta cidade,
por meu intermedio, vem chamar a
esclarecida attenção de V. S. E. Ex. para
o projecto n. 55 deste anno, que não
pode ser convertido em Lei sem graves
prejuizos do territorio deste Municipio.
Será de todo ponto justo que se crie
o districto de paz do Curro, que pertence
ao Municipio de Mattão; o que é, po-
rem, um injustiça clamorosa é que,
sob esse pretexto, se augmenta o territo-
rio do Mattão, tirando-se deste grande
parte, inclusive a Cachoeira de São Lou-
renço.

Vem, pois, esta Edilidade pedir a V. S.
E. Ex. que, na criação de tal districto,
dignem-se de manter as divisas estabe-
lecidas por Lei entre este e o Muni-
cipio de Mattão.

Saude e fraternidade

L.º seg n.º 64 do protocolo de Com. de Itapólis de 1911
de 27 de Novembro de 1911
o/official, Nelson de Faria

9/04/22/1914

O Presidente da Câmara em exercício,

Eusebio Rodrigues Silva

98/4/18/55